Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 — 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 02/88

DATA: 04 DE JANEIRO DE 1.988

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNI-CIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS NOS DISTRI-TOS DE BELA VISTA E CONCIOLÂNDIA, NESTE ' MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARA NÃ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR TERRENOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. NOS DISTRITOS DE BELA VISTA E CONCIOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, ATÉ O LIMITE DE CZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

ART, 2° - OS BENS IMÓVEIS CITADOS NO ARTIGO ANTERI-OR, SERÃO ADQUIRIRDOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MEDIANTE CONCOR RÊNCIA PÚBLICA.

ART. 3º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS, SERÃO UTILI-ZADOS RECURSOS PROPRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECÍCIO DE 1.988.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, A-OS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO.

PREFEITO MUNICIPAL